



PORTARIA Nº 2.939, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.720/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.009127/2004-21 e 23000.009129/2004-11, Registros SAPIEnS nºs 20041003189 e 20041003193, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 2.076, de 09 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2005, seção 1, pág. 37 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Renovar, pelo prazo de cinco anos, o reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações em Administração de Empresas e em Administração Pública, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 2029, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 2.940, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1727/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nº 23000.001533/2005-27 e 23000.001534/2005-71, Registros SAPIEnS nºs 20041004533 e 20041004534, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, habilitação Administração Rural, e reconhecer as habilitações Administração de Empresas e Gestão de Sistemas de Informação, do mesmo curso, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba, na Praça Mutum, nº 186, Centro, na cidade Rubiataba, Estado de Goiás, mantida pelo CESUR - Centro de Ensino Superior de Rubiataba Ltda., com sede na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento e o reconhecimento a que se referem esta Portaria são válidos exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste Artigo.

Art. 2º Estender o prazo da renovação de reconhecimento e do reconhecimento mencionados no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 2.941, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.734/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000150/2004-51, Registro SAPIEnS nº 20031009143, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 4.294, de 21 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2004, seção 1, pág. 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Gestão em Saúde, do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Empresarial de Chapecó, na Rua Lauro Muller, nº 767-E, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Chapecó, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 2.942, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.736/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009937/2003-05, Registro SAPIEnS nº 20031006460, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 793, de 11 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março, seção 1, pág. 04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Renovar, pelo prazo de quatro anos, o reconhecimento do curso de Terapia Ocupacional, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Metodista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantido pelo Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 2.878, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 179/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000064/2005-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado e Doutorado, que receberam conceitos de “3” a “7”, com prazo de validade determinado pelo processo de avaliação realizado pelo Conselho Técnico Científico, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO (*)

Em 6 de setembro de 2004

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 077/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Rua 24 de maio, nº 135, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, pelas Faculdades Bom Jesus, credenciadas como Centro Universitário Franciscano do Paraná, mantido pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, conforme consta do Processo nº 23000.012619/2002-32, Registro SAPIEnS nº 705324. Autoriza o funcionamento do referido curso com oitenta vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de quarenta alunos, uma no turno diurno e outra no noturno.

(*) Republicado por ter saído no DOU de 9/9/2004, Seção 1, página 15, com incorreção no original.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 022/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, pelo prazo de três anos, do Centro Universitário de Jales, por transformação das Faculdades Integradas de Jales, mantido pela Associação Educacional de Jales, ambos com sede na cidade de Jales, no Estado de São Paulo, aprovando, também, neste ato o Estatuto e o Plano de Desenvolvimento Institucional do Centro Universitário de Jales, que deverão ser adequados ao Decreto nº 4.914, de 11 de dezembro de 2003, conforme consta do Processo nº 23000.011971/2002-51, Registro SAPIEnS nº 704264.

FERNANDO HADDAD

(*) Republicado por ter saído no DOU de 3/3/2005, Seção 1, página 12, com incorreção no original.

Em 24 de agosto de 2005

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 179/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado e Doutorado, que receberam conceitos de “3” a “7”, relação anexa, com prazo de validade determinado pelo processo de avaliação realizado pelo Conselho Técnico Científico, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e contrário ao reconhecimento dos Programas que receberam conceitos “1” e “2”, conforme consta do Processo nº 23001.000064/2005-19.

FERNANDO HADDAD

ANEXO
ao Parecer CNE/CES 179/2005

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO TRIENAL 2004

Ordem	Área de avaliação	SIGLA DA IES	NOME IES	UF	Nome do programa	Nível	Conceito
1.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	CNEC	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	MG	ADMINISTRAÇÃO	F	1
2.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FACESP	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO PAULO	SP	CONTROLADORIA E CONTABILIDADE ESTRATÉGICA	M	3
3.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FAM	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	SP	HOSPITALIDADE	M	3
4.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FEAD	FACULDADE DE ESTUDOS ADMINISTRATIVOS DE MINAS GERAIS	MG	ADMINISTRAÇÃO	F	3
5.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FGV/SP	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/SP	SP	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	MD	6
6.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FGV/SP	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/SP	SP	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	F	5
7.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FGV/SP	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/SP	SP	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNO	MD	4
8.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FJN	FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	PE	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	F	2
9.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FJP	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (ESCOLA DE GOVERNO)	MG	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	3
10.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FPL	FACULDADES INTEGRADAS DE PEDRO LEOPOLDO	MG	ADMINISTRAÇÃO	F	3
11.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FUCAPE	FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQ.EM CONTECON.E FINANÇAS	ES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	F	3
12.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	SC	ADMINISTRAÇÃO	M	3
13.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	FVC	FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU	BA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	M	1
14.	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	IBMEC	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS DO IBMEC	RJ	ADMINISTRAÇÃO	F	4

1384.	MEDICINA III	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SP	MEDICINA (UROLOGIA)	MD	5
1385.	MEDICINA III	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SP	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	MD	4
1386.	MEDICINA III	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	ANESTESIOLOGIA	D	4
1387.	MEDICINA III	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	CIRURGIA PLASTICA	MD	3
1388.	MEDICINA III	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	MEDICINA (CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO)	MD	4
1389.	MEDICINA III	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	MEDICINA (CIRURGIA TORÁCICA E CARDIOVASCULAR)	D	4
1390.	MEDICINA III	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	MEDICINA (CLÍNICA CIRÚRGICA)	D	4
1391.	MEDICINA III	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	MEDICINA (OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA)	MD	4
1392.	MEDICINA III	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	OFTALMOLOGIA	D	3
1393.	MEDICINA III	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	MD	4
1394.	MEDICINA III	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	OTORRINOLARINGOLOGIA	D	5
1395.	MEDICINA III	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	UROLOGIA	MD	3
1396.	MEDICINA III	USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO	SP	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	MD	5
1397.	MEDICINA III	USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO	SP	MEDICINA (CLÍNICA CIRÚRGICA)	MD	4
1398.	MEDICINA III	USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO	SP	MEDICINA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA)	MD	4
1399.	MEDICINA III	USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO	SP	MEDICINA (OTORRINOLARINGOLOGIA)	M	4
1400.	MEDICINA III	USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO	SP	OFTALMOLOGIA	MD	3
1401.	MEDICINA VETERINÁRIA	FUNECE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CE	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	MD	5
1402.	MEDICINA VETERINÁRIA	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SC	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	M	3
1403.	MEDICINA VETERINÁRIA	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR	CIÊNCIA ANIMAL	MD	5
1404.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	MEDICINA VETERINÁRIA TROPICAL	M	3
1405.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	PB	MEDICINA VETERINÁRIA EM PEQUENOS RUMINANTES	M	3
1406.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS (REPROD. ANIMAL E MED. VET. COLETIVA)	M	2
1407.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	MEDIC. VETERIN. (HIG. VET. PROC. TECN. PROD. ORIG. ANIMAL)	MD	5
1408.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	MEDICINA VETERINÁRIA (CIR. E CLÍNICA VETERINÁRIA)	M	5
1409.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GO	CIÊNCIA ANIMAL	MD	5
1410.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MG	CIÊNCIA ANIMAL	D	7
1411.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MG	MEDICINA VETERINÁRIA	M	4
1412.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RS	VETERINÁRIA	M	5
1413.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	M	3
1414.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	MD	6
1415.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	MEDICINA VETERINÁRIA	MD	5
1416.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	MD	7
1417.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	MEDICINA VETERINÁRIA	M	2
1418.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	MICROBIOLOGIA VETERINÁRIA	M	3
1419.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	MEDICINA VETERINÁRIA	MD	6
1420.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MG	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	M	3
1421.	MEDICINA VETERINÁRIA	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	MG	MEDICINA VETERINÁRIA	M	5
1422.	MEDICINA VETERINÁRIA	UNESP/BOT	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/BOTUCATU	SP	MEDICINA VETERINÁRIA	MD	5
1423.	MEDICINA VETERINÁRIA	UNESP/JAB	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/JABOTICAB.	SP	CIRURGIA VETERINÁRIA	MD	5
1424.	MEDICINA VETERINÁRIA	UNESP/JAB	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/JABOTICAB.	SP	MEDICINA VETERINÁRIA	MD	5
1425.	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA	SP	MEDICINA VETERINÁRIA	M	3
1426.	MEDICINA VETERINÁRIA	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	ANATOMIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES	MD	6
1427.	MEDICINA VETERINÁRIA	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	CIRÚRGIA	MD	5
1428.	MEDICINA VETERINÁRIA	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	CLÍNICA VETERINÁRIA	MD	6
1429.	MEDICINA VETERINÁRIA	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	EPIDEMIOLOGIA EXPERIMENTAL APLICADA ÀS ZOOSE	MD	5
1430.	MEDICINA VETERINÁRIA	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	PATOLOGIA EXPERIMENTAL E COMPARADA	MD	4
1431.	MEDICINA VETERINÁRIA	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	REPRODUÇÃO ANIMAL	MD	4
1432.	MULTIDISCIPLINAR	CDTN	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR	MG	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DAS RADIAÇÕES, MINERAIS E MATERIAIS	M	3
1433.	MULTIDISCIPLINAR	CEETEPS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	SP	TECNOLOGIA: GESTÃO DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO	F	3
1434.	MULTIDISCIPLINAR	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS	MG	TECNOLOGIA	M	2
1435.	MULTIDISCIPLINAR	CEFET/PR	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DO PARANÁ	PR	TECNOLOGIA	M	4
1436.	MULTIDISCIPLINAR	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	RJ	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MD	4
1437.	MULTIDISCIPLINAR	FUFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MS	AGRONEGÓCIOS	M	3
1438.	MULTIDISCIPLINAR	FUFPI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PI	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	M	3
1439.	MULTIDISCIPLINAR	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	M	3
1440.	MULTIDISCIPLINAR	IPSEMG	INST. DE PREV. DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MG	CIÊNCIAS DA SAÚDE	M	4
1441.	MULTIDISCIPLINAR	IPT	INSTITUTO DE PESQ. TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	SP	TECNOLOGIA AMBIENTAL	F	3
1442.	MULTIDISCIPLINAR	IRD	INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA	RJ	RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA	M	4
1443.	MULTIDISCIPLINAR	LNCC	LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA	RJ	MODELAGEM COMPUTACIONAL	MD	5
1444.	MULTIDISCIPLINAR	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	PR	GESTÃO URBANA	M	3
1445.	MULTIDISCIPLINAR	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	PR	TECNOLOGIA EM SAÚDE	M	3
1446.	MULTIDISCIPLINAR	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	RS	CIÊNCIAS CRIMINAIS	M	3